

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2007

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO POLÍTICA E A ESTRUTURA ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, institucionalizada em Poder Legislativo, nos termos desta Lei, obedecidas às disposições constitucionais e legais, em especial a Lei nº 233/93 e suas alterações posteriores, define a sua nova organização interna, cria, transforma e extingue cargos e funções, regulamenta e define atribuições do seu quadro de servidores e estabelece a nova estruturação organizacional e a direção dos seus serviços administrativos e auxiliares.

Art. 2º - A Câmara Municipal organiza-se política e administrativamente conforme Estrutura Organizacional e Administrativa e seus respectivos órgãos, cargos e funções, estabelecidos por essa Lei, conforme Anexo I.

Art. 3º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo na forma do Anexo II, remunerados na forma do Anexo V.

Art. 4º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão definidos no Anexo III, remunerados na forma do Anexo VI.

Art. 5º - Fica instituído o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Iporã, com a denominação de Controlador Interno Legislativo, devendo ser exercido por servidor efetivo, regulamentado por Regulamento Interno da Câmara Municipal de Iporã, sendo criada a função gratificada constante do anexo IV e remunerada na forma do anexo VII.

Art. 6º - A tabela de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal integra esta Lei, na forma dos Anexos V e VI.

Art. 7º - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, devendo sua indicação recair preferencialmente dentre servidores do quadro efetivo do Legislativo.

Art. 8º - Ao ocupante de cargo efetivo designado para exercer função gratificada poderá ser concedido a gratificação de acordo com o Anexo IV, sobre o vencimento do cargo que exerce, de acordo com a complexidade e exigência da função, podendo ser conferido e retirado a qualquer tempo.

§ 1º - A gratificação não se incorpora ao vencimento.

§ 2º - Para efeito do caput deste artigo, são consideradas funções gratificadas as atribuições aos cargos de:

I - Direção;

II - Chefia;

III - Assessoramento.

Art. 9º - O servidor designado para a prestação de serviços extraordinários terá remuneração na forma definida pela Lei nº 233/93 (art. 118) ou em outra que vier a substituí-la.

Art. 10 - O Regime Jurídico dos servidores dos cargos em comissão é o Regime Geral da Previdência Social e a dos cargos efetivos é o Estatutário.

Art. 11 - O horário de expediente administrativo da Câmara Municipal de Iporã será de segunda a sexta-feira:

I - Matutino: das 8:00 às 11:30 horas;

II - Vespertino: das 13:00 às 17:30 horas.

Art. 12 - É vedado aos servidores da Câmara Municipal divulgar ou comentar, interna e externamente, os pareceres e informações exaradas nos processos ou comunicá-los a parte interessada.

Art. 13 - Os órgãos da Câmara Municipal devem funcionar permanentemente articulados entre si, nos termos do Regimento Interno e demais normas regulamentares.

Art. 14 - A subordinação hierárquica define-se pelo enunciado das competências e das atribuições de cada órgão, conforme disposto no organograma que integra esta Lei.

Art. 15 - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta de dotação própria da Câmara Municipal consignada no orçamento vigente.


Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência ou pela Mesa Diretora da Câmara, nos termos da Legislação em vigor.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário e em especial as Leis complementares nº 001/2003 e 001/2005.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.


CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 8008
Data, 31/05/2007
 O FUNCIONÁRIO

ANEXO I

1 – PLENÁRIO

1.1 – VEREADORES

- 1.1.1 – COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAIS
- 1.1.2 – LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS
- 1.1.3 – GABINETE DOS VEREADORES

1.2 – MESA DIRETORA

- 1.2.1 – PRESIDENTE
- 1.2.2 – VICE-PRESIDENTE
- 1.2.3 – 1º SECRETÁRIO
- 1.2.4 – 2º SECRETÁRIO

1.3 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 1.3.1 – GABINETE
 - 1.3.1.1 – CONTROLADOR INTERNO
- 1.3.2 – PROCURADORIA JURÍDICA
 - 1.3.2.1 – PROCURADOR JURÍDICO

1.4 – SECRETARIA

- 1.4.1 – SECRETÁRIA GERAL
 - 1.4.1.1 – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 1.4.1.1.1 – DIVISÃO DE ASSUNTOS TÉCNICOS - ADMINISTRATIVOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, REDAÇÕES E ATAS, DIGITAÇÃO E ARQUIVO.
 - 1.4.1.1.2 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
 - 1.4.1.1.3 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 - 1.4.1.1.4 – ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II
- 1.4.2 – SECRETARIA DE FINANÇAS
 - 1.4.2.1 – SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 - 1.4.2.1.1 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO, TESOUREARIA, LICITAÇÃO E COMPRAS, SERVIÇOS DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>CARGO</u>	<u>ACESSO</u>	<u>CHS</u>	<u>Nº/CARGO</u>	<u>NÍVEIS</u>
Assessor Jurídico		20	01	100 a 120
Controlador Interno		40	01	100 a 120
Assessor Legislativo		40	01	100 a 120
Assessor Legislativo I		40	01	70 a 100
Assistente Legislativo		40	01	42 a 72
Assistente Legislativo I		40	01	30 a 50
Assistente Legislativo II		40	01	25 a 55
Contador		40	01	100 a 120
Telefonista		30	01	23 a 53
Zeladora		40	01	01 a 20

ANEXO III

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>GRUPOS</u>	<u>CARGO</u>	<u>Nº/CARGO</u>	<u>SIMBOLOS</u>
PRESIDÊNCIA	Chefe de Gabinete	01	CC-02
GABINETE DOS VEREADORES	Assessor Parlamentar	01	CC-02
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Secretário de Administração Geral	01	CC-01
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Chefe de Divisão de Assuntos Técnicos Administrativo, processo Legislativos, Redações e Atas, Digitação e Arquivo	01	CC-02
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Chefe da Divisão de Serviços Gerais	01	CC-02
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Chefe da Divisão de recursos Humanos	01	CC-02
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Assessor Técnico Nível II	01	CC-02
SECRETARIA DE FINANÇA	Secretário de finanças	01	CC-01
SECRETARIA DE FINANÇA	Divisão de Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Licitações e compras	01	CC-01
PROCURADORIA JURÍDICA	Procurador Jurídico	01	CC-01
PROCURADORIA JURÍDICA	Advogado	01	CC-02

ANEXO IV

CHEFIAS INTERNAS – QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>UNIDADE</u>	<u>SÍMBOLO</u>
Gabinete da Presidência	
- Controlador Interno	FG-01
Secretaria Administrativa	
- Chefe da Divisão de Assuntos Técnicos-Administrativos, Processos Legislativos, Redações e Atas, Digitação e Arquivo	FG-01
- Chefe da Divisão de Recursos Humanos	FG-01
Secretaria de Finanças	
- Divisão de Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Licitações e Compras	FG-01

REFERENCIA VALOR R\$	REFERENCIA VALOR R\$	REFERENCIA VALOR R\$	REFERENCIA VALOR R\$
SC 001 R\$ 350,00	SC 041 R\$ 891,44	SC 081 R\$ 1.438,38	SC 001 R\$ 350,00
SC 002 R\$ 350,00	SC 042 R\$ 900,35	SC 082 R\$ 1.459,96	SC 002 R\$ 350,00
SC 003 R\$ 350,00	SC 043 R\$ 909,35	SC 083 R\$ 1.481,85	SC 003 R\$ 350,00
SC 004 R\$ 350,00	SC 044 R\$ 918,44	SC 084 R\$ 1.504,07	SC 004 R\$ 350,00
SC 005 R\$ 350,00	SC 045 R\$ 927,66	SC 085 R\$ 1.558,13	SC 005 R\$ 350,00
SC 006 R\$ 350,00	SC 046 R\$ 936,89	SC 086 R\$ 1.549,52	SC 006 R\$ 350,00
SC 007 R\$ 350,00	SC 047 R\$ 946,25	SC 087 R\$ 1.572,75	SC 007 R\$ 350,00
SC 008 R\$ 350,00	SC 048 R\$ 955,71	SC 088 R\$ 1.592,69	SC 008 R\$ 350,00
SC 009 R\$ 350,00	SC 049 R\$ 965,25	SC 089 R\$ 1.620,28	SC 009 R\$ 350,00
SC 010 R\$ 350,00	SC 050 R\$ 974,91	SC 090 R\$ 1.644,58	SC 010 R\$ 350,00
SC 011 R\$ 350,00	SC 051 R\$ 984,64	SC 091 R\$ 1.669,24	SC 011 R\$ 350,00
SC 012 R\$ 350,00	SC 052 R\$ 994,49	SC 092 R\$ 1.694,28	SC 012 R\$ 350,00
SC 013 R\$ 355,45	SC 053 R\$ 1.004,42	SC 093 R\$ 1.719,69	SC 013 R\$ 355,45
SC 014 R\$ 364,29	SC 054 R\$ 1.015,47	SC 094 R\$ 1.745,48	SC 014 R\$ 364,29
SC 015 R\$ 373,33	SC 055 R\$ 1.026,64	SC 095 R\$ 1.771,67	SC 015 R\$ 373,33
SC 016 R\$ 382,62	SC 056 R\$ 1.037,94	SC 096 R\$ 1.798,23	SC 016 R\$ 382,62
SC 017 R\$ 392,13	SC 057 R\$ 1.049,34	SC 097 R\$ 1.825,19	SC 017 R\$ 392,13
SC 018 R\$ 401,90	SC 058 R\$ 1.060,88	SC 098 R\$ 1.852,46	SC 018 R\$ 401,90
SC 019 R\$ 411,90	SC 059 R\$ 1.071,40	SC 099 R\$ 1.880,35	SC 019 R\$ 411,90
SC 020 R\$ 422,17	SC 060 R\$ 1.084,32	SC 100 R\$ 1.908,54	SC 020 R\$ 422,17
SC 021 R\$ 436,47	SC 061 R\$ 1.096,25	SC 101 R\$ 1.937,17	SC 021 R\$ 436,47
SC 022 R\$ 472,94	SC 062 R\$ 1.108,30	SC 102 R\$ 1.966,22	SC 022 R\$ 472,94
SC 023 R\$ 479,88	SC 063 R\$ 1.120,49	SC 103 R\$ 1.995,70	SC 023 R\$ 479,88
SC 024 R\$ 486,73	SC 064 R\$ 1.132,79	SC 104 R\$ 2.025,63	SC 024 R\$ 486,73
SC 025 R\$ 509,27	SC 065 R\$ 1.145,26	SC 105 R\$ 2.056,01	SC 025 R\$ 509,27
SC 026 R\$ 523,39	SC 066 R\$ 1.157,85	SC 106 R\$ 2.086,38	SC 026 R\$ 523,39
SC 027 R\$ 542,76	SC 067 R\$ 1.170,58	SC 107 R\$ 2.116,76	SC 027 R\$ 542,76
SC 028 R\$ 562,83	SC 068 R\$ 1.185,57	SC 108 R\$ 2.147,13	SC 028 R\$ 562,83
SC 029 R\$ 583,88	SC 069 R\$ 1.203,10	SC 109 R\$ 2.177,51	SC 029 R\$ 583,88
SC 030 R\$ 605,23	SC 070 R\$ 1.221,14	SC 110 R\$ 2.207,89	SC 030 R\$ 605,23
SC 031 R\$ 627,61	SC 071 R\$ 1.239,45	SC 111 R\$ 2.241,01	SC 031 R\$ 627,61
SC 032 R\$ 650,83	SC 072 R\$ 1.258,04	SC 112 R\$ 2.274,62	SC 032 R\$ 650,83
SC 033 R\$ 674,91	SC 073 R\$ 1.276,91	SC 113 R\$ 2.308,74	SC 033 R\$ 674,91
SC 034 R\$ 699,87	SC 074 R\$ 1.296,05	SC 114 R\$ 2.343,37	SC 034 R\$ 699,87
SC 035 R\$ 725,75	SC 075 R\$ 1.315,48	SC 115 R\$ 2.378,52	SC 035 R\$ 725,75
SC 036 R\$ 752,61	SC 076 R\$ 1.335,21	SC 116 R\$ 2.414,20	SC 036 R\$ 752,61
SC 037 R\$ 780,44	SC 077 R\$ 1.355,24	SC 117 R\$ 2.450,41	SC 037 R\$ 780,44
SC 038 R\$ 833,71	SC 078 R\$ 1.375,56	SC 118 R\$ 2.487,17	SC 038 R\$ 833,71
SC 039 R\$ 839,27	SC 079 R\$ 1.396,21	SC 119 R\$ 2.524,48	SC 039 R\$ 839,27
SC 040 R\$ 882,62	SC 080 R\$ 1.417,13	SC 120 R\$ 2.562,34	SC 040 R\$ 882,62

DA TABELA DE VENCIMENTOS - PESSOAL DE PROVIMENTO EFFTIVO

ANEXO V

ANEXO VI

DA TABELA DE VENCIMENTOS – PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLOS</u>	<u>VALORES DE VENCIMENTOS</u>
CC-01	R\$ 2.082,38
CC-02	R\$ 840,00
CC-03	R\$ 540,00

ANEXO VII

DA TABELA DE VALORES - FUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>FUNÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
FG - 01	R\$ 371,75